



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 00153/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE 0013/2026

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será conduzida pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizada dia **09 de Julho de 2026**, às **09h:00min**, na plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender os eventos, campeonatos, torneios, competições e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

TIPO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é do **tipo menor preço POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

4.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$59.974,75 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação, e que serão adquiridas conforme demanda.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até **02 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dia, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

7.5 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.6 Os preços ofertados após a disputa não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.2.2 Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8.2.4 – Habilitação Qualificação Técnica

a) A empresa ou o profissional designado para realização da aquisição deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

9.1.3 O Agente de contratação poderá solicitar a proposta reajustada com valores unitários.

9.1.3 O Agente de contratação poderá realizar diligência a qualquer tempo.

10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções serão as elencadas na Lei 14.133/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2 Todos os anexos e cláusulas integram o presente edital.

Espera Feliz/MG, 06 de Julho de 2026.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço, conforme artigo 82, § 6º e artigo 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender os eventos, campeonatos, torneios, competições e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N°: 00153/2026

NÚMERO DA MODALIDADE: 0013/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM Arbitragem para competições de Futsal Amador Adulto disponibilizando, 2 árbitros e 1 mesário, inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deveram apresentar diplomas de curso de arbitragem chancelada pela federação da modalidade ou comprovação de graduação em Educação Física.	25	SRV		
02	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM, Diarias de Arbitro para competições de Futsal e Futebol de Campo amador Categoria de Base (sub 11, sub 13, sub15, sub 17 etc), inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deveram apresentar diplomas de curso de arbitragem chancelado ou comprovação de graduação em Educação Física.	25	SRV		
03	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM Arbitragem para competições de Futebol society Amador Adulto disponibilizando, 2 árbitros e 1 nesário, inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deverão apresentar diplomas de curso de arbitragem chancelada pela federação	25	SRV		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

	da modalidade ou comprovação de graduação em Educação Física.				
04	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM: Arbitragem para o Campeonato de Futebol de Campo Amador Adulto, com jogos disputados em 90 minutos, disponibilizando 1 trio de arbitragem com 1 mesário (1 árbitros, 2 assistentes e 1 mesário), inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deverão apresentar diplomas de curso de arbitragem cancel	50	SRV		

Validade da Proposta: 90 dias

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 00153/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação por Registro de Preço, conforme artigo 82, § 6º e artigo 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender os eventos, campeonatos, torneios, competições e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de Sistema de Registro de Preços, faz-se necessária para garantir a adequada realização dos eventos, campeonatos, torneios, competições e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

A prática esportiva constitui importante instrumento de promoção da saúde, inclusão social, lazer, integração comunitária e desenvolvimento humano, sendo dever do Poder Público incentivar e proporcionar condições adequadas para sua realização. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer promove regularmente diversas modalidades esportivas, abrangendo diferentes faixas etárias e públicos, demandando organização técnica compatível com a natureza das competições.

A arbitragem esportiva desempenha papel fundamental na condução dos eventos, assegurando o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade das disputas, a disciplina dos participantes e a legitimidade dos resultados. A ausência de profissionais qualificados pode comprometer a credibilidade das competições, ocasionar conflitos entre atletas e equipes e prejudicar os objetivos esportivos e educacionais das atividades promovidas pelo Município.

A adoção da dispensa de licitação, se justifica devido o valor, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que a quantidade de eventos e competições a serem realizados ao longo da vigência da ata não pode ser previamente definida com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

exatidão, havendo variações conforme o calendário esportivo municipal, convênios, projetos, campeonatos regionais, demandas das comunidades e disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos serviços de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações excessivas e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante a disponibilização de árbitros devidamente capacitados, experientes e aptos a atuar nas diversas modalidades esportivas promovidas pelo Município, assegurando a qualidade técnica dos eventos e o atendimento aos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público.

Diante do exposto, a contratação pretendida é indispensável para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Espera Feliz/MG.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Juscelino Humberto do Amaral Filho – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender os eventos, campeonatos, torneios, competições e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Para garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento do interesse público, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Especialização e Capacidade Técnica

- Comprovar experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva, mediante apresentação de documentos que demonstrem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- Possuir quadro de profissionais capacitados e habilitados para atuação nas modalidades esportivas que vierem a ser demandadas pela Administração.

b) Qualificação dos Árbitros

- Disponibilizar árbitros, auxiliares, anotadores, cronometristas e demais profissionais necessários à condução das partidas e competições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- Os profissionais deverão possuir conhecimento técnico das regras oficiais das respectivas modalidades esportivas e atuar com imparcialidade, ética e profissionalismo.
- c) Abrangência dos Serviços**
 - Atender competições municipais, regionais, escolares, comunitárias e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
 - Disponibilizar equipes de arbitragem em quantidade suficiente para atender simultaneamente os eventos programados pela Administração.
- d) Planejamento e Organização**
 - Comparecer aos locais dos eventos com antecedência mínima definida pela Administração para realização dos procedimentos necessários ao início das competições.
 - Responsabilizar-se pela escalação dos profissionais, substituições emergenciais e demais providências indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- e) Regularidade Fiscal e Trabalhista**
 - Manter durante toda a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- f) Responsabilidades da Contratada**
 - Arcar com todos os custos relativos à contratação, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas de seus profissionais.
 - Garantir a pontualidade e a continuidade dos serviços, promovendo substituição imediata dos profissionais impossibilitados de comparecer aos eventos.
- g) Atendimento às Normas e Regulamentos**
 - Observar as regras oficiais vigentes das modalidades esportivas e os regulamentos específicos estabelecidos pela organização de cada competição.
 - Cumprir as normas de segurança aplicáveis aos eventos esportivos e demais legislações pertinentes.
- h) Sistema de Registro de Preços**
 - A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata da quantidade de eventos esportivos a serem realizados durante a vigência da ata, permitindo que a Administração efetue as contratações conforme sua necessidade, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Os requisitos descritos visam assegurar a contratação de empresa qualificada, capaz de garantir a organização, a regularidade, a transparência e a credibilidade das competições esportivas promovidas pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada para fornecimento dos serviços elencados.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Espera Feliz/MG, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos serviços do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas e de extrema importância para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais Secretarias do Município de Espera Feliz/MG.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão é a contratação dos serviços elencados por meio de **Registro de Preço por Dispensa Eletrônica**.

A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR preço por item.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.
01	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM Arbitragem para competições de Futsal Amador Adulto disponibilizando, 2 arbitros e 1 mesário, inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deveram apresentar diplomas de curso de arbitragem chancelada pela federação da modalidade ou comprovação de graduação em Educação Física.	25	SRV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

02	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM , Diarias de Arbitro para competições de Futsal e Futebol de Campo amador Categoria de Base (sub 11, sub 13, sub15, sub 17 etc), inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deveram apresentar diplomas de curso de arbitragem chancelado ou comprovação de graduação em Educação Física.	25	SRV
03	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM Arbitragem para competições de Futebol society Amador Adulto disponibilizando, 2 arbitros e 1 nesário, inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deverão apresentar diplomas de curso de arbitragem chancelada pela federação da modalidade ou comprovação de graduação em Educação Física.	25	SRV
04	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM: Arbitragem para o Campeonato de Futebol de Campo Amador Adulto, com jogos disputados em 90 minutos, disponibilizando 1 trio de arbitragem com 1 mesário (1 árbitros, 2 assistentes e 1 mesário), inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deverão apresentar diplomas de curso de arbitragem chancel	50	SRV

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada cotação através do site: Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução dos serviços de arbitragem exige padronização dos procedimentos, uniformidade na aplicação das regras esportivas, coordenação eficiente das equipes de arbitragem e gestão integrada das escalas de trabalho, fatores que são essenciais para garantir a qualidade, a imparcialidade e a regularidade das competições promovidas pelo Município.

O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar divergências de critérios técnicos, dificuldades na coordenação das equipes, conflitos de agenda, falhas na comunicação e comprometimento da organização dos eventos esportivos, prejudicando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, a centralização da execução contratual em uma única empresa proporciona maior controle e fiscalização por parte da Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

simplificando o gerenciamento contratual, a aferição dos resultados e a responsabilização da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Importante destacar que o não parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é amplamente ofertado por empresas especializadas no mercado, possuindo plena viabilidade de execução por um único fornecedor, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento do objeto** mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução eficiente, padronizada e satisfatória dos serviços de arbitragem esportiva necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Espera Feliz/MG.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria de Esporte e Lazer.

Ficha: 705 / Fonte: 1500

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, através do Sistema de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG pretende assegurar a adequada realização dos eventos, campeonatos, torneios, competições e demais atividades esportivas promovidas pelo Município, garantindo organização, imparcialidade, segurança e regularidade técnica nas disputas.

A contratação visa proporcionar maior qualidade na condução das competições esportivas, por meio da atuação de profissionais capacitados, aptos a aplicar corretamente as regras de cada modalidade, mediar conflitos, registrar ocorrências e contribuir para o bom andamento das partidas e eventos.

Pretende-se, ainda, ampliar a eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permitindo o atendimento das demandas conforme o calendário esportivo municipal, de forma planejada, econômica e compatível com as necessidades dos eventos, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

A utilização do Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na contratação dos serviços, conforme a demanda efetiva, garantindo economicidade, melhor controle dos gastos públicos e disponibilidade de profissionais sempre que houver necessidade de realização de atividades esportivas.

Além disso, espera-se fomentar a prática esportiva no Município, incentivar a participação da comunidade em campeonatos e eventos, promover integração social, lazer, saúde, disciplina, espírito esportivo e valorização dos atletas locais. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, assegurando a realização de competições organizadas, transparentes, seguras e tecnicamente adequadas, em benefício da população de Espera Feliz/MG.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados nos estudos realizados, nenhum impacto ao meio ambiente advindos da contratação pretendida além daqueles já regulamentados e fiscalizados por órgãos de controle existente no país, uma vez que os fornecedores, sejam todos devidamente adequados às normas vigentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar fornecedores especializados.	Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 10 de junho de 2026.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/> Juscelino Humberto do Amaral Júnior	<hr/> Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação por Registro de Preço, conforme artigo 82, § 6º e artigo 75, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender os eventos, campeonatos, torneios, competições e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de Sistema de Registro de Preços, faz-se necessária para garantir a adequada realização dos eventos, campeonatos, torneios, competições e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

A prática esportiva constitui importante instrumento de promoção da saúde, inclusão social, lazer, integração comunitária e desenvolvimento humano, sendo dever do Poder Público incentivar e proporcionar condições adequadas para sua realização. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer promove regularmente diversas modalidades esportivas, abrangendo diferentes faixas etárias e públicos, demandando organização técnica compatível com a natureza das competições.

A arbitragem esportiva desempenha papel fundamental na condução dos eventos, assegurando o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade das disputas, a disciplina dos participantes e a legitimidade dos resultados. A ausência de profissionais qualificados pode comprometer a credibilidade das competições, ocasionar conflitos entre atletas e equipes e prejudicar os objetivos esportivos e educacionais das atividades promovidas pelo Município.

A adoção da dispensa de licitação, se justifica devido o valor, conforme artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que a quantidade de eventos e competições a serem realizados ao longo da vigência da ata não pode ser previamente definida com exatidão, havendo variações conforme o calendário esportivo municipal, convênios, projetos, campeonatos regionais, demandas das comunidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos serviços de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações excessivas e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de empresa especializada garante a disponibilização de árbitros devidamente capacitados, experientes e aptos a atuar nas diversas modalidades esportivas promovidas pelo Município, assegurando a qualidade técnica dos eventos e o atendimento aos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público.

Diante do exposto, a contratação pretendida é indispensável para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Espera Feliz/MG.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue lista abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.
01	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM Arbitragem para competições de Futsal Amador Adulto disponibilizando, 2 arbitros e 1 mesário, inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deveram apresentar diplomas de curso de arbitragem chancelada pela federação da modalidade ou comprovação de graduação em Educação Física.	25	SRV
02	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM , Diarias de Arbitro para competições de Futsal e Futebol de Campo amador Categoria de Base (sub 11, sub 13, sub15, sub 17 etc), inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deveram apresentar diplomas de curso de arbitragem chancelado ou comprovação de graduação em Educação Física.	25	SRV
03	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM Arbitragem para competições de Futebol society Amador Adulto disponibilizando, 2 arbitros e 1 nesário, inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deverão apresentar diplomas de curso de arbitragem chancelada pela federação da modalidade ou comprovação de graduação em Educação Física.	25	SRV
04	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM: Arbitragem para o Campeonato de Futebol de Campo Amador Adulto, com jogos disputados em 90 minutos,	50	SRV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

	disponibilizando 1 trio de arbitragem com 1 mesário (1 árbitros, 2 assistentes e 1 mesário), inclusas despesas com transporte e alimentação. Todos os árbitros deverão apresentar diplomas de curso de arbitragem cancel		
--	--	--	--

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Devido à particularidade do objeto, procedeu-se a cotação através de fornecedores especializados.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A aceitação dos serviços de arbitragem esportiva ficará condicionada ao atendimento integral das especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e qualificados para atuação nas modalidades esportivas solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, possuindo experiência comprovada na execução de serviços de arbitragem em competições esportivas.
- b) Os árbitros e demais integrantes das equipes de arbitragem deverão apresentar-se uniformizados, identificados e em condições adequadas para o desempenho de suas funções, observando os regulamentos oficiais de cada modalidade esportiva.
- c) Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, devendo a equipe de arbitragem comparecer ao local do evento com antecedência mínima definida pela Administração, de forma a garantir o adequado planejamento e início das atividades.
- d) A contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de profissionais para atender às exigências de cada competição, incluindo árbitros principais, auxiliares, mesários, anotadores, cronometristas e demais funções necessárias, conforme a modalidade esportiva e regulamento da competição.
- e) Os profissionais designados deverão conduzir as partidas e competições com imparcialidade, ética, respeito às normas esportivas vigentes e observância aos princípios da administração pública.
- f) Os serviços serão considerados aceitos quando executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem registros de faltas injustificadas, atrasos significativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

abandono de atividades ou condutas incompatíveis com a função exercida.

- g) A Administração Municipal poderá recusar total ou parcialmente os serviços prestados quando constatadas irregularidades, descumprimento das especificações contratadas, deficiência técnica na execução ou qualquer situação que comprometa a qualidade dos eventos esportivos.
- h) Em caso de impedimento, ausência ou impossibilidade de comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem, a contratada deverá providenciar substituição imediata por profissional de qualificação equivalente, sem ônus adicional para a Administração.
- i) A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas e registrará eventuais ocorrências para fins de aceitação dos serviços e aplicação das medidas cabíveis.
- j) O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais e da satisfatória execução das atividades de arbitragem, mediante atesto da fiscalização responsável.
- k) O serviço deverá ser prestado de acordo com data, horário e local estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário estipulado, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; **IV** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

8- GESTÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;

i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Ficha: 705 / Fonte: 1500**

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

10.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

10.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

11.2. A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

11.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

11.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

11.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

11.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

11.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

11.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.11. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.12. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

12. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não manter a proposta.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, § 6º e artigo 75, inciso II, a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por **Dispensa de Licitação na modalidade Registro de Preços.**

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Juscelino Humberto do Amaral Júnior e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Philype Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 10 de junho de 2026.

Juscelino Humberto do Amaral Filho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer